CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 05 SERVIDOR 6046 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 437/2016

AUTOR: Vereadora Vania Galvão

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Senhor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a elaboração de estudos técnicos visando a concessão de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Cidade de Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Vânia Galvão sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Senhor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a elaboração de estudos técnicos visando a concessão de isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS às clínicas de hemodiálise que atendam principalmente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Cidade de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 437/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de julho de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires